



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 - TRE/PB
Processo SEI nº 8685-02.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01.205-905, fone: (11) 3366-3258 / 3366-5263, e-mail jf@jfcorretoresseguros.com.br / atendimento.cobranca@portoseguro.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, securitária, RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, CPF nº 205.408.568-51, e **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, RG 18.304.552-X - SSP/SP, CPF: 115.838.468-83, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 09/2018 TRE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, tendo início às 24h00 do dia 26/03/2019 até as 24h00 do dia 26/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total de R\$ 5.844,16 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 8685-02.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitida nota de Empenho nº 2019NE000193, em 18 de fevereiro de 2019, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 12 de março de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Valter Félix da Silva

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.469-7

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto de Souza Dias